

第 48 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一三年十一月二十五日，星期一



Número 48

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2013

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 348/2013 號行政長官批示：

延長澳門特別行政區政府政策研究室的存續期。 2083

#### 第 349/2013 號行政長官批示：

許可向澳門保安部隊事務局供應“彈藥”。 2083

#### 第 350/2013 號行政長官批示：

許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“客車”的  
合同。 2084

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2013:

Prorroga a duração do Gabinete de Estudo das Políticas  
do Governo da Região Administrativa Especial de  
Macau. 2083

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2013:

Autoriza o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de  
«Munições» para a Direcção dos Serviços das Forças  
de Segurança de Macau. 2083

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2013:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento  
de «Automóveis de passageiros» para a Direcção dos  
Serviços das Forças de Segurança de Macau. 2084

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

**第 351/2013 號行政長官批示：**

許可訂立“延長為建築廢料堆填區提供機械設備及協助人員服務”的合同。..... 2084

**第 352/2013 號行政長官批示：**

許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“重型客車”的合同。..... 2085

**第 353/2013 號行政長官批示：**

許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“重型客車”的合同。..... 2085

**運輸工務司司長辦公室：**

第64/2013號運輸工務司司長批示，延長環保、節能產品和設備資助計劃申請期限。..... 2086

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para a «Prorrogação da Prestação dos Serviços de Máquinas e Equipamentos e de Pessoal Auxiliar no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção». .... 2084

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Automóveis Pesados de Passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. .... 2085

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Automóveis Pesados de Passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. .... 2085

**Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:**

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2013, que prorroga o termo do prazo de candidatura ao Plano de Apoio Financeiro à Aquisição de Produtos e Equipamentos para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética. .... 2086

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****第 348/2013 號行政長官批示**

鑒於澳門特別行政區政府政策研究室仍須執行第375/2010號行政長官批示賦予的職責，故須將該項目組的運作期延長三年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示：

將澳門特別行政區政府政策研究室的存續期延長至二零一六年十二月三十一日。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

**第 349/2013 號行政長官批示**

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「彈藥」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「彈藥」，金額為\$4,568,010.00（澳門幣肆佰伍拾陸萬捌仟零壹拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2013**

Considerando que o Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau necessita de exercer as atribuições que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2010, é aconselhável que seja prorrogado por três anos o prazo para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau é prorrogada até 31 de Dezembro de 2016.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2013**

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau o fornecimento de «Munições» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Munições» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 4 568 010,00 (quatro milhões, quinhentas e sessenta e oito mil e dez patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 350/2013 號行政長官批示**

鑑於判給日豐車行有限公司向澳門保安部隊事務局供應「客車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與日豐車行有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「客車」的合同，金額為\$7,162,040.00（澳門幣柒佰壹拾陸萬貳仟零肆拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

**第 351/2013 號行政長官批示**

鑑於判給李錦波建築商「延長為建築廢料堆填區提供機械設備及協助人員服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與李錦波建築商訂立「延長為建築廢料堆填區提供機械設備及協助人員服務」的合同，金額為\$5,599,500.00（澳門幣伍佰伍拾玖萬玖仟伍佰元整），並分段支付如下：

2013年.....\$ 3,733,000.00

2014年.....\$ 1,866,500.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.04.00.02

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2013**

Tendo sido adjudicado à Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada o fornecimento de «Automóveis de passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, para o fornecimento de «Automóveis de passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 7 162 040,00 (sete milhões, cento e sessenta e duas mil e quarenta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2013**

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Lei Kam Po a «Prorrogação da Prestação dos Serviços de Máquinas e Equipamentos e de Pessoal Auxiliar no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lei Kam Po, para a «Prorrogação da Prestação dos Serviços de Máquinas e Equipamentos e de Pessoal Auxiliar no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», pelo montante de \$ 5 599 500,00 (cinco milhões, quinhentas e noventa e nove mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013 ..... \$ 3 733 000,00

Ano 2014 ..... \$ 1 866 500,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubricas «02.03.04.00.02 Bens móveis», «02.03.05.03.00 Outros

動產」、「02.03.05.03.00交通及通訊之其他負擔」及「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

### 第 352/2013 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向澳門保安部隊事務局供應「重型客車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「重型客車」的合同，金額為\$3,583,000.00（澳門幣叁佰伍拾捌萬叁仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

### 第 353/2013 號行政長官批示

鑑於判給Agência Comercial de Automóveis Nova Howell, Limitada向澳門保安部隊事務局供應「重型客車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

encargos de transportes e comunicações» e «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2013

Tendo sido adjudicado à Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada o fornecimento de «Automóveis Pesados de Passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Automóveis Pesados de Passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 3 583 000,00 (três milhões, quinhentas e oitenta e três mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2013

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial de Automóveis Nova Howell, Limitada o fornecimento de «Automóveis Pesados de Passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Agência Comercial de Automóveis Nova Howell, Limitada訂立向澳門保安部隊事務局供應「重型客車」的合同，金額為\$1,371,400.00（澳門幣壹佰叁拾柒萬壹仟肆佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial de Automóveis Nova Howell, Limitada, para o fornecimento de «Automóveis Pesados de Passageiros» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 371 400,00 (um milhão, trezentas e setenta e uma mil e quatrocentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 運輸工務司司長辦公室

#### 第 64/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第22/2011號行政法規《環保、節能產品和設備資助計劃》第八條的規定，作出本批示。

一、在檢討相關情況後，第47/2012號運輸工務司司長批示所訂定之環保、節能產品和設備資助計劃申請期限，延長至二零一四年十二月三十一日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月十五日

運輸工務司司長 劉仕堯

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2011 (Plano de Apoio Financeiro à Aquisição de Produtos e Equipamentos para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Após reavaliação da situação, é prorrogado, até 31 de Dezembro de 2014, o termo do prazo de candidatura ao Plano de Apoio Financeiro à Aquisição de Produtos e Equipamentos para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, fixado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 47/2012.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Novembro de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$7,00